



Câmara Municipal de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone/Fax: (011) 463-4563
CEP 13320-900 - Salto - SP - CGC 48.986.798/0001-19

LEI N° 2155/99

(Autoria do Vereador Nativo Alves Guedes)

Dispõe sobre a proibição de estacionamento do lado esquerdo, sentido Bairro - Centro, da Av. Dom Pedro II, entre as Ruas José de Almeida Teixeira e Tiradentes.

Artigo 1º - Fica proibido o estacionamento do lado direito da Avenida Dom Pedro II, sentido Bairro Centro, entre as ruas José de Almeida Teixeira e rua Tiradentes.

Parágrafo Único - Aos infratores ao disposto no "Caput" desta Lei, serão aplicadas as penalidades dispostas no Código Nacional de Trânsito.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
09 de abril de 1.999


-GERALDO PEDRO CAPRIOLI-
PRESIDENTE

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume em 09 de abril de 1.999, e publicada na imprensa local.


-ROSANGELA CANDELARIA MANTOVANI MARTINS-
DIRETORA LEGISLATIVA DE ADMINISTRAÇÃO